

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 05/05/2016

Nº do empenho : 155/16

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	380,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	120,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	500,00
		Saldo (A - B) :	9.500,00

Credor: 613 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO

Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23

C.P.F.: 865-170-669/34

Banco:

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CONFORME MEMORANDO INTERNO DO DIRETOR DE POLÍCIA CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME PARA FAZER A DISCAGEM PARA UMA RELAÇÃO DE TELEFONES PRÉ-DETERMINADA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL EM CASO DE DISPARO DO MESMO, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 120,00

Fica empenhada a importância de 120,00 (cento e vinte reais)

Fundamento legal :

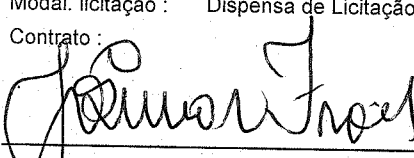
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato :

Data :

Data :

Data :


 JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
 PRESIDENTE

 SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTROLE INTERNO


 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO
 DIRETOR FINANCEIRO

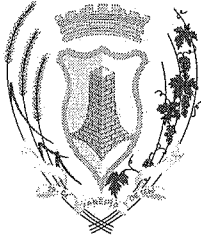

 VALDECI FERREIRA COSTA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno

Piraquara, em 05 de maio de 2016.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa

Diretor Administrativo

N/ Edifício

Assunto: Pronto pagamento configuração da central de alarme

Em razão da suspensão do serviço de monitoramento de alarme determinado pelo Sr. Presidente, venho através deste solicitar, **configuração da central de alarme** para fazer a discagem para uma relação de telefones pré-determinada de servidores da Câmara Municipal em caso de disparo do mesmo. O valor dessa configuração conforme cotação realizada é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com a empresa Visotrons Segurança Ltda.

Informo que em consulta ao Senhor Chefe de Licitações e Serviços fui informado que o serviço de monitoramento vigente com a empresa *POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA*, terá o seu encerramento no dia 06/05/2016, momento esse em que a central do alarme deverá estar programada para que não tenhamos falhas na segurança da Câmara.

Sem mais para o momento,

Sidnei Pereira
Diretor de Polícia Interna

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 003/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1326/2014, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIDNEI PEREIRA**, portador do RG n.º 2282685-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 428.875.189-68, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

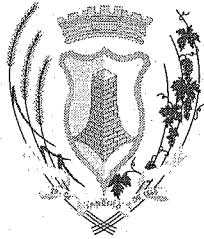
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:7BE13248

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/01/2015. Edição 0665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 029/ADM

Piraquara, em 05 de maio de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno, da Sr. Sidnei Pereira, diretor de polícia interna, referente a **solicito a liberação do valor de R\$ 120,00 (cinquenta e cinco reais)**, na forma do **Regime de Adiantamento**, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para contratação da empresa para a configuração da central de alame, solicitamos a presidência a referida liberação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº 495223-2 PR e CPF nº 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

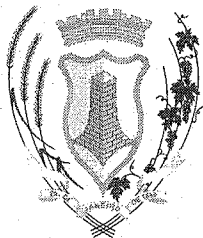
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº 1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 05 de maio de 2016.

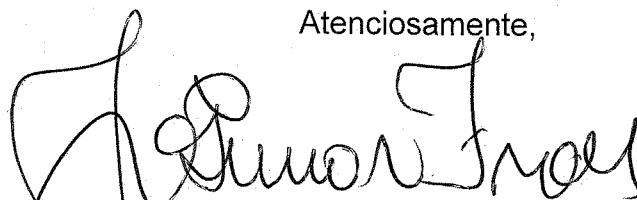
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, datado de 05 de maio de 2016, justificando e solicitando a autorização para a contratação de empresa para a configuração da central de alarme, para atender as necessidades da Câmara Municipal, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Ao Sr.

Wanderlei Cordeiro Belão

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadrando nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

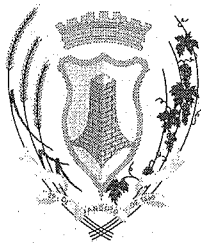
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 007/2015
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, em 05 de maio de 2016.

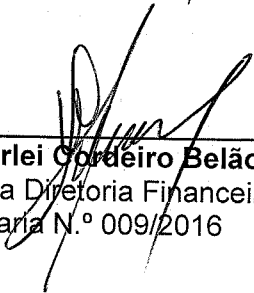
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 05 de maio de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0013
Conta Analítica	3.3.90.36.96.00	-	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado	R\$	120,00
Valor Total das Dotações				R\$	120,00

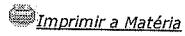
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Wanderlei Cordeiro Belão, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

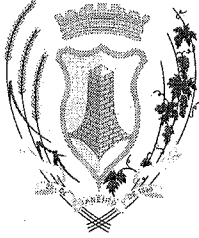
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3BA004A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 007/2016

Piraquara, 10 de maio de 2016.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

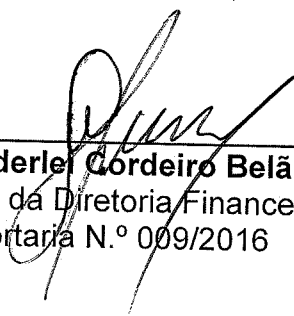
Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0155/2016.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

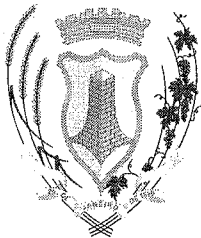
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ


BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em, 10 de maio de 2016.

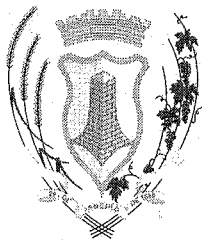
Servidor: Wanderlei Cordeiro Belão – Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	120,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	120,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

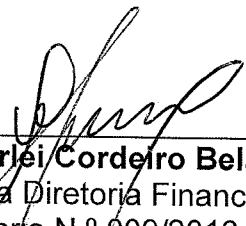


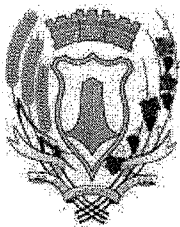
Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS				
Interessado: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME CNPJ Nº 14.157.308/000150				
Valor do Adiantamento: Cento e vinte reais - R\$ 120,00				
Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 013				
Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.			Data: 10/05/2016
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
10/05/2016	Referente <u>configuração da central de alarme</u> para fazer a discagem para uma relação de telefones pré-determinada de servidores da câmara municipal em caso de disparo do mesmo, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 “dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.”. publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. edição 0506.	NF. 922	R\$ 120,00	R\$ 120,00


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
AV GETULIO VARGAS, 1990 - 83301010 - CENTRO - PIRAQUARA - PR

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Núm. do RPS: Série do Tipo do RPS: Emissão RPS:

Número: 922

Dt. Emissão: 07/05/2016

Autenticidade 798311220

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE: www.piraquara.pr.gov.br

DADOS DO PRESTADOR DO

Insc. 00002387 CNPJ/CPF: 09.397.645/0001-84 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL
Nome/Razão VISOTRONS LTDA ME
Nome Fantasia: VISOTRONS LTDA ME
Endereço:
RUA RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1186, CASA_NAOENCONTRADO - PIRAQUARA
Município/UF: PIRAQUARA-PR CEP: 83.301-000
Fone/Fax: (41) 3673-4372 E-Mail: beatriz@iforgcontabil.com.br

Insc. Estadual:
9043455607

DADOS DO TOMADOR DO

Insc. 00012260 CNPJ/CPF: 17.757.258/0001-30 Insc. Estadual: ISENTA
Nome/Razão CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1511, CASA_NAOENCONTRADO - CENTRO
Município/U PIRAQUARA-PR CEP: 83.301-010
Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:
1402 ASSISTENCIA TECNICA.

CNAE:
9521500

Competência: 5/2016 Local da Prestação do Serviço: PIRAQUARA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

VISITA TÉCNICA

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Valor Total
SIM	VISITA TÉCNICA	1,00	120,00000	0,00	120,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,84000	4,61000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	11,00000	13,20000	Sim
IR	0,00000	0,00000	Não
CSSL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Base de Cálculo do 120,00 Valor Total Descontos: 0,00 Valor Total das 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 106,80 Valor Total da NFS- 120,00

NFS-E Nº
922

Recebemos de VISOTRONS LTDA ME, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

Assinatura:



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09397645/0001-84

Razão Social: VISOTRONS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/06/2016	05/06/2016 a 04/07/2016	2016060506572654700540
17/05/2016	17/05/2016 a 15/06/2016	2016051704234902452601
28/04/2016	28/04/2016 a 27/05/2016	2016042804240012234405
09/04/2016	09/04/2016 a 08/05/2016	2016040905240655344401
21/03/2016	21/03/2016 a 19/04/2016	2016032123481139725734
28/02/2016	28/02/2016 a 28/03/2016	2016022807470016679522
09/02/2016	09/02/2016 a 09/03/2016	2016020901305936844966
21/01/2016	21/01/2016 a 19/02/2016	2016012106021811621109
02/01/2016	02/01/2016 a 31/01/2016	2016010201124006229970
14/12/2015	14/12/2015 a 12/01/2016	2015121401093934476248
25/11/2015	25/11/2015 a 24/12/2015	2015112504192489946033
06/11/2015	06/11/2015 a 05/12/2015	2015110605143624258875
18/10/2015	18/10/2015 a 16/11/2015	2015101803284231946076
29/09/2015	29/09/2015 a 28/10/2015	2015092901241405554267
10/09/2015	10/09/2015 a 09/10/2015	2015091003381654068138
22/08/2015	22/08/2015 a 20/09/2015	2015082201545273473138
03/08/2015	03/08/2015 a 01/09/2015	2015080319185863541905
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071304385684553536
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062406145216486876
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060504474761385152
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051705261314176773
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042804314263269889
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040906123225218003
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032106392212548301
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030207174544401924
09/02/2015	09/02/2015 a 10/03/2015	2015020907364711397785
21/01/2015	21/01/2015 a 19/02/2015	2015012115474685467710
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122909071755304090
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120808293830316843
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111707040738640549
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102705561140204339
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100605482204637238
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091507212102558457
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082508383924253604



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISOTRONS LTDA - ME**
CNPJ: **09.397.645/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:10:38 do dia 22/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2016.

Código de controle da certidão: **E1B3.6EEF.CBDC.15BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autorização de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 . 00000016-3
Conta destino:	3715/677-5
Tipo:	DOC E

Banco:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	WANDERLEI CORDEIRO BELAO
CPF/CNPJ destinatário:	865.170.669-34
Valor a ser transferido:	R\$ 120,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 120,00
Identificação da operação:	PRONTO PAGAMENTO 155/16

Data de débito:	10/05/2016
Data/hora da operação:	10/05/2016 10:36:07

Código da operação:	31985499
----------------------------	----------

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104